

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	1
UNIFAE	1
ATOS DO LEGISLATIVO.....	1
EDITAIS.....	2
CMDM.....	2
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.....	2
RECURSOS HUMANOS.....	2
VIGILÂNCIA SANITÁRIA.....	3
SECRETARIA.....	7
DECRETOS.....	7
LEIS.....	12
PORTARIAS.....	13

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNIFAE

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES
ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE**

PE 19/2022

Objeto: Registro de Preços para materiais de escritório.

Data da realização: 29/09/2022 às 09:00h

Local do pregão: Endereço eletrônico:

www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Editais no site www.fae.br. Informações (19)3638-0240 ramal 203 e licitacao@fae.br

São João da Boa Vista, 15 de setembro de 2022

João Gabriel M. Pereira
Chefe do Setor de Licitações e Contratos

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 37, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

“Altera a redação do art. 2º da Portaria nº 033, de 21 de junho de 2022, que nomeia membros para de averiguar irregularidades e apurar responsabilidades referentes a execução das obras do Distrito 05”

**Eu, LUÍS CARLOS DOMICIANO, Presidente da
Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando
das atribuições que o cargo me confere, baixo a
seguinte:**

PORTARIA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da Portaria nº 033, de 21 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Foram designados: Presidente da presente Comissão o **Vereador Heldreiz Muniz** e Relator o **Vereador Carlos Gomes**; a servidora **Jane de Fátima Carvalho, Técnico Legislativo**, para secretariar os trabalhos, e a **Doutora Michele Cristina Souza Achcar Colla de Oliveira Sociedade Unipessoal de Advocacia** para prestar assessoria jurídica à Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

LUÍS CARLOS DOMICIANO
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (14.09.2022).

EDITAIS

CMDM

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

“Altera a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, de São João da Boa Vista/SP - biênio 2021/2023”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de São João da Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.932, de 11 de novembro de 2021; e

Considerando deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Resolução nº 001, de 19 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Tornar público o resultado da deliberação para escolha da Mesa Diretora deste Conselho para biênio 2021/2023.

I – Presidente: Cristina Aparecida Cornelio;

II – Vice-presidente: Anely Ferreira Mazzi Ribeiro;

III – Primeira Secretária: Kelly Cristina Evaristo; e

IV – Segunda Secretária: Fabiana Cristina Moraes Gimenes. ”

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de agosto de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CRISTINA APARECIDA CORNELIO
Presidente do CMDM

FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**PROPOSTA DE BLOQUEIO DE INSCRIÇÃO**

Razão Social: Comissão Prov. Munic. De São João da Boa Vista do Partido Social Democrático - PSD

Endereço: Avenida Pres. João Belchior Marques Goulart nº 446 – Parque das Nações – CEP 13.870.579

CNPJ 15.139.464/0001-50

Inscr.Municipal 17312

Bloqueio mediante processo 31619/2022

José Roberto Felipe
Fiscal de Tributos

RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 04/2017
ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 04/2017 para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

134º	ANA PAULA ALONSO FERNANDES	RG: 24.299.579-2
135º	CARLA CORREA GOMES GABRIEL	RG: 42.522.568-9

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois. (16/09/2022)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 03/2017
PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 03/2017, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, n.º 487 – Jd. Santo André, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga temporária de Professor de Ensino Infantil. O prazo para o comparecimento é de 19/09/2022 a 21/09/2022.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

48º LETICIA CRISTINA JONSSON RG: 41.708.036-0

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (16/09/2022)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA*Prefeita Municipal***RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA***Diretor do Depto. de Recursos Humanos em Substituição***ELOISA HELENA RODRIGUES MATIELO RIBEIRO***Diretora do Depto. de Educação***VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Departamento Municipal de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

Proc. 30998/22 – Mantiqueira Dist. de Prod. de Higiene Ltda
Av. Dos Trabalhadores, 571 – Distrito Industrial– SJBV/SP
Publique-se.

Proc. 30874/22 – Jefferson Douglas Soares Alves
Rua Santo Afonso Maria Lorigi, 10 – Perpétuo Socorro– SJBV/SP
Publique-se.

PUBLIQUE-SE

Proc. 7929/22 – Ciro Egisto Gianelli Neto Soares ME
Praça Coronel José Pires, nº 66 – Centro – SJBV/SP
Em 30/08/2022, elaborado AIPA nº: 4928/AD
Publique-se

Proc. 400/99 – Farmácia Art' Ervas Ltda
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 140 – Centro– SJBV/SP
Em 30/08/2022, elaborado Termo de Inutilização nº: 5709/AH
Publique-se

Proc. 10799/22 – Lígia Soeiro Senise
Rua Orlando Fracari, nº 230, Sala 02 – Jardim Recanto do Bosque - SJBV/SP
Em 05/09/2022, elaborado NPRM nº: 3286/AF.
Publique-se

Proc. 211/16 – Drogal Farmacêutica Ltda
Rua Ademar de Barros, nº 118 – Centro– SJBV/SP
Em 02/08/2022, elaborado Termo de Inutilização nº: 5751/AH
Publique-se

Proc. 31132/22 – Sthefany Gabrielli da Costa
Rua Afonso Bittar, nº 426 – Nossa Senhora de Fátima – SJBV/SP
Em 19/08/2022, elaborado AI nº: 13971/AL
Publique-se

Proc. 211/16 – Drogal Farmacêutica Ltda
Rua Ademar de Barros, nº 118 – Centro– SJBV/SP
Em 05/09/2022, elaborado Termo de Inutilização nº: 5710/AH
Publique-se

Proc. 31828/22 – Ana Karla Baron Tenari
Av. Dr. Oscar Pirajá Martins nº 564 – Jardim Santo André - SJBV/SP
Em 14/09/2022, elaborado AI nº: 13976/AL.
Publique-se

Proc. 31829/22 – Pedro Hering Bissoli
Av. Dr. Oscar Pirajá Martins nº 564 - sala 01 – Jardim Santo André - SJBV/SP
Em 14/09/2022, elaborado AI nº: 13975/AL.
Publique-se

ARQUIVE-SE

Proc. 3343/21 – Fernanda Moro de Carvalho MEI
Rua Orlando Fracari, nº 143 – Jardim Recanto do Bosque– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 700/12 – Felipe Borges Caetano & Cia Ltda ME
Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 392– Jardim Santo André– SJBV/SP
Processo arquivado devido alteração de CNAE
Publique-se

Proc. 13917/18 – Carolina do Canto Alencar MEI
Rua Saldanha Marinho, nº 44 – Centro– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 10670/19 – Alessandra Almeida Moreira Zanelli MEI
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2569 – Jardim São Nicolau– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 12615/21 – Vitória Dellaroli Macário MEI
Rua Pernambuco, nº 788 – Vila Fleming– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 7930/22 – Ester dos Santos Jerônimo ME
Rua Sebastião Pessoa de Almeida, nº 120 – Jardim Primavera– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 449/08 – João Batista Campanholi
Rua Ademar de Barros, nº 496– Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 9349/22 – MG Suplementação Ltda
Avenida Brasília, nº 1324– Vila Zanetti – SJBV/SP
Processo arquivado devido a irregularidade ter sido sanada
Publique-se

Proc. 13043/21 – Ana Paula Umbelino Botacini MEI
Pça Cel Joaquim José, nº33 – Centro– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 1281/20 – Maria Ester Lobo Magalhães
Rua Antônia Junqueira, nº155, Sala 01 – Centro– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 12405/22 – Aparecida de Oliveira Silva
Rua Celso Augusto Bueno Sanseverino, nº1817, Sala 01 – Jardim
dos Ipês I– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 9389/22 – Alexander Davis Bernardes Guimarães MEI
Rua Dom Pedro II, nº256 – Centro– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 5641/21 – Evelyn Castilho Ferreira da Silva MEI
Rua Riachuelo, nº453– Centro– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 6775/22 – Marcia Valim Fioretti
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1444 – Jd São Nicolau–
SJBV/SP
Publique-se

Proc. 10800/22 – Renato Oliveira Senise da Silva
Rua Orlando Fracari, nº 230 – Jardim Recanto do Bosque–
SJBV/SP
Publique-se

Proc. 6734/21 – Marlene de Jesus Sucupira
Rua Antônio Machado, nº 221 – Centro– SJBV/SP
Publique-se

DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Proc. 8688/18 – J. Ruiz Silva & Filhos Ltda
Rua Cons. Antonio Prado, nº 329- Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 954/99 – Renato Oliveira Senise da Silva
Rua Orlando Fracari, nº 230- Jd. Recanto do Bosque – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 333/06 – Marcia Elisa Braido Biazoto

Rua Lauro Godoy, nº 226- São Benedito – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 256/15 – Restaurante Abreu & Caroci Ltda ME
Rua Arthur Bernardes, nº 18- Vila Trafani – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 557/99 – Delma Gomes Hecht do Amaral
Avenida Dona Gertrudes, nº 184, Sala 1- 1º andar- Centro –
SJBV/SP
Publique-se

Proc. 256/14 – Daniela Pires Caslini
Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 449- Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 099/16 – Maria Sandra da Nobrega Gambarra Ditt
Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 636- Jardim Canadá – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 1120/21 – Isabel Cristina da Silva Cipriano
Avenida Mauá, nº 323- Vila Nossa Senhora de Fátima– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 817/99 – Benedito Carlos Rocha Westin
Rua Cons. Antônio Prado, nº 330- Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 7639/19 – Rodriane de Oliveira Luciano Silva
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 349, Sala 01- Centro –
SJBV/SP
Publique-se

Proc. 9552/21 – Frigini e Junqueira Pilates e Fisioterapia Ltda
Rua São João, nº 281- Centro – SJBV/SP
Publique-se
(31/08/2022)

Proc. 429/15 – Silvio Luminato da Silva ME
Pça Roque Fiori, nº 23- Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 16847/19 – C.M.P Odontologia Ltda
Rua Francisco Paschoal, nº 260- Jardim Satélite – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 190/15 – Laboratório de Análises Clínicas de Genova Ltda
Pça João Pessoa, nº 112- Vila Oriental – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 544/05 – Dispral São João Comercial de Alimentos Ltda EPP
Rua Manoel da Costa Patrão, nº 30- Vila Fleming – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 183/04 – João Batista Carvalho de Noronha
Av. Tereziano Valim, nº 15 – salas 05 e 06 - Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 330/04 – Alcides Batista Ribeiro São João da Boa Vista ME
Rua Dr. Jarbas A. Carvalho, nº 406 – Jardim Magalhães –
SJBV/SP
Publique-se

Proc. 113/02 – Lígia Nasser de Rezende
Rua Benedito Araújo, nº 391- Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 472/03 – Adriano Teixeira de Oliveira
Rua Quatorze de Julho, nº 355, Sala 01- Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 8719/20 – WB Comércio de Metais Ltda
Rua 3, nº 1100 – Distrito Industrial – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 9032/20 – Cristhian Hallef Nogueira Oliveira Ltda
Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 1084 – Parque Colina da
Mantiqueira – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 851/13 – L & T Veronese Chocolates S.J.Boa Vista Ltda ME
Rua Ademar de Barros, nº 154 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 399/07 – Comércio de Petróleo Conrado Ltda
Avenida João Osório, nº 479 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 9939/18 – Vanda Pereira Ramos Pereira
Avenida Professora Isette Corrêa Fontão, nº 1390, Sal 01 – Jardim
das Flores – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 074/15 – Serviço Social da Indústria- SESI
Estrada Vicinal para João Batista Merlin, nº 681– Jardim Itália –
SJBV/SP
Publique-se

Proc. 351/03 – Zoraide Guedes de Sene Oliveira
Avenida Rodrigues Alves, nº 576– Rosário – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 347/98 – Consentine- Comércio Hortifruti Ltda EPP
Avenida Dr. Luiz Gambeta Sarmiento, nº 749– Santo Antônio –
SJBV/SP
Publique-se

Proc. 643/03 – Orcina Maria de Jesus Figueiredo
Rua Ernesto Bassi, nº 149– Jardim Amélia – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 484/08 – Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Mira
Ltda
Rodovia SP 344 KM 222– Vila Estrela – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 067/05 – Restaurante Leneserv Ltda ME
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1472– Jardim São
Nicolau – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 12142/19 – Oswaldo F. Cunha Junior Empório
Rua Doutor Júlio de Freitas, nº 480– Vila Conceição – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 334/04 – Açougue Jotasil Ltda ME
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1519– Jardim São
Nicolau – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 315/16 – Município SJBV- UIS Dr. Alexis Hakin
Rua João Marcondes Neto, nº 09– Jardim Progresso – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 413/15 – Município SJBV- UIS Dr. Delvo de O. Westin
Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 660– Jardim Santo André –
SJBV/SP
Publique-se

Proc. 198/15 – Leonilce Cristina Simões da Silva ME
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1391– Jardim São
Nicolau – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 134/99 – Drogaria Neimasil Ltda
Rua Santa Maria, nº 483- Vila Brasil – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 5971/20 – Adriano Teixeira de Oliveira Eireli
Rua Quatorze de Julho, nº 355, Sala 2 Térreo- Vila Conrado –
SJBV/SP
Publique-se

Proc. 12265/21 – Felipe Borges Caetano & Cia Ltda ME
Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 392- Jardim Santo André –
SJBV/SP
Publique-se

Proc. 15686/19 – Bar e Mercaria Santo Antônio Chinaia Ltda
Rua Coronel José Procópio, nº 1649- Santo Antônio – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 657/14 – Maryá Rehder Ambroso
Avenida Doutor Durval Nicolau, nº 2600, Sala 211- Riviera de São
João – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 391/15 – Antônio Carlos de Oliveira Confeitaria ME
Avenida Dona Gertrudes, nº 413- Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 142/04 – José Alfredo Junqueira Vallim
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 1307- Jd. Recanto do Bosque –

SJBV/SP
Publique-se

Proc. 145/17 – José Rubens Palmiro Gomes ME
Av. Rotary, S/N, Quiosque 11 Term. Rod.- Jd. São Jorge –
SJBV/SP
Publique-se

Proc. 358/12 – Endonefro Clínica Médica Ltda
Rua Nagib Miguel, nº 4093, Andar 2, Sala 23 e 25- Jardim Recanto
do Bosque – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 8925/20 – Sorveteria Macaúba ME
Rua Dom Pedro II, nº 282- Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 751/12 – Mary Luci Pirasol Vanunci
Rua Antônio Machado, nº 313- Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 12291/21 – Churrascaria Bettio Ltda
Rua Mato Grosso, nº 29- Vila Fleming – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 3162/21 – Certo Supermercado Eireli Ltda
Rua Hermínio Assalin, nº 526 – Jd. das Tulipas – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 12262/21 – Geraldo Cassiano- ME
Rua Júlio Michelazzo, nº 390– Vila Nossa Senhora de Fátima –
SJBV/SP
Publique-se

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Proc. 11699/22 – Gourmet Empório dos Nobres Ltda
Praça Coronel Joaquim José, nº 15. Esq. Pc Cated 82 e 90–
Centro– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 31026/22 – Gustavo Henrique de Camargo Longobardi
Ltda
João Batista Merlin, nº 310– Jardim Itália– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 11308/22 – A Casa do Chopp Ltda
Avenida Rubens Grespan, nº 250– Parque das Nações–
SJBV/SP
Publique-se

Proc. 30927/22 – Maria Helena Idesti 15452684875
Rua Osvaldo Americo Carneiro, nº 548– Jardim Magalhães–
SJBV/SP
Publique-se

Proc. 12317/22 – J B Tonon Ltda
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1865– Jardim
Progresso– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 31402/22 – Bella Dental Distribuidora de Materiais
Odontológicos Ltda
Rua General Carneiro, nº 100– Centro– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 31765/22 – OAP Odontologia São João Ltda
Rua Ademar de Barros, nº 73– Centro– SJBV/SP
Publique-se

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 30856/22 – Beatriz Macedo Nascimento ME
Rua Edesio Toderó, nº 1024– Jardim das Tulipas – SJBV/SP
Publique-se

INDEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 12120/22 – Fonseca Supermercados Ltda
Av. João Osório, nº 10- Centro - SJBV/SP
Publique-se

Proc. 12119/22 – Mike Julão de Souza Silva
Rua Oscar Janson, nº 264- Centro - SJBV/SP
Publique-se

Proc. 10799/22 – Lígia Soeiro Senise
Rua Orlando Fracari, nº 230- Jd. Recanto do Bosque - SJBV/SP
Publique-se

CANCELAMENTO E ARQUIVAMENTO

Proc. 203/15 – Leonice Gomes Sassarão
Rua Saldanha Marinho, nº 295 – Centro– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 815/08 – Claudinéia Lopes Ciuffa
Rua Serafim José Ferreira, nº 8565 – Vila Nossa Senhora de
Fátima– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 671/13 – Zoldan Dental Medica Eireli
Rua Gel Carneiro, nº 100 – Centro– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 14843/21 – G G Aurelio Ltda
Rua Henrique Martarello, nº 651 – Vila Brasil– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 13890/18 – Sports Nutri Ind. Com. Imp. Ltda
Av. Dos Trabalhadores, nº 900- Galpão H – Distrito Industrial–
SJBV/SP
Publique-se

CANCELAMENTO

Proc. 564/05 – Luiz Carlos Paina e Cia Ltda
Rua Elias Gonçalves, nº 19 – Jd. Progresso– SJBV/SP
Publique-se
Extinto CNAE 5611-2/02 o estabelecimento passou a enquadrar no
CNAE 5611-2/04 dando sequência no mesmo processo de licença

CANCELAMENTO PELA PORTARIA CVS 01/20

Proc. 449/08 – João Batista Campanholi
Rua Ademar de Barros, nº 496– Centro – SJBV/SP
Publique-se

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Proc. 558/12 – Laboratório Bernardo de Prótese Dentária
Ltda ME
Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 308, Sala 42– Centro –
SJBV/SP
Publique-se

Proc. 745/12 – Caleffi & Silva Medicina Especializada Ltda
Rua Nagib Miguel, nº 4095 D– Sala 4 – Jd. Recanto do Bosque -
SJBV/SP
Publique-se

Proc. 16716/21 – Jessica Thuany da Silva Santos
Rua João Artem, nº 116– Jd. Recanto do Bosque - SJBV/SP
Publique-se

São João da Boa Vista, 15 de Setembro de 2022

Natalia Américo da Silva
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SECRETARIA

DECRETOS

DECRETO Nº 7.170, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita
Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no
Artigo 5º, Item IV da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de
dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças,
Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da

Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na
importância de R\$ 217.075,40 (duzentos e dezessete mil,
setenta e cinco reais e quarenta centavos), objetivando o
reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

84.01.03.01.449052.0412100042004 – Manutenção da
Infraestrutura do Município.....R\$ 3.737,62
160.01.06.01.339039.0412200012001 - Manutenção da
Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 27.000,00
178.01.07.01.339030.0412300012001 – Manutenção da
Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 500,00
673.01.14.02.339039.1236100092201 - Manutenção dos
Serviços Educacionais.....R\$ 2.000,00
730.01.14.05.339039.1236500092201 - Manutenção dos
Serviços Educacionais.....R\$ 5.097,25
731.01.14.05.339039.1236500092201 - Manutenção dos
Serviços Educacionais.....R\$ 6.000,00
1295.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos
Serviços de Saúde.....R\$ 83.450,00
1404.01.15.05.339032.1030100102301 – Manutenção dos
Serviços de SaúdeR\$ 89.290,53

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será
coberto com recursos provenientes das anulações parciais
das seguintes dotações do orçamento vigente:

80.01.03.01.339039.0412100042004 – Manutenção da
Infraestrutura do Município.....R\$ 3.737,62
154.01.06.01.339030.0412200012001 - Manutenção da
Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 27.000,00
177.01.07.01.339014.0412300012001 – Manutenção da
Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 500,00
637.01.14.01.339030.1212200092201- Manutenção dos
Serviços Educacionais.....R\$ 1.000,00
664.01.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção dos
Serviços Educacionais.....R\$ 1.000,00
674.01.14.02.339039.1236100092201 - Manutenção dos
Serviços Educacionais.....R\$ 1.000,00
722.01.14.05.339030.1236500092201 - Manutenção dos
Serviços Educacionais.....R\$ 3.097,25
723.01.14.05.339030.1236500092201 - Manutenção dos
Serviços Educacionais.....R\$ 3.000,00
733.01.14.05.339039.1236500092201 - Manutenção dos
Serviços Educacionais.....R\$ 4.000,00
1206.01.15.02.339030.1030100102301 – Manutenção dos
Serviços de Saúde.....R\$ 89.290,53
1296.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos
Serviços de Saúde.....R\$ 83.450,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em
contrário.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (10/08/2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.172, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 253.915,92 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e quinze reais e noventa e dois centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

77.01.03.01.339033.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 67,44
222.01.08.01.339039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.R\$ 501,23
620.01.13.01.339039.2781300082008– Manutenção Serviços Esporte.....R\$ 2.758,39
673.01.14.02.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 78.263,55
855.01.15.01.339033.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 6.424,86
901.01.15.02.339036.1030100102302 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família.....R\$ 2.253,25
1090.01.19.01.339040.1545200052010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....R\$ 163.647,20

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

76.01.03.01.339030.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 67,44
259.01.08.03.339039.1545100042004- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 501,23
618.01.13.01.339034.2781300082008 – Manutenção Serviços Esporte.....R\$ 2.758,39

663.01.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 78.263,55
862.01.15.01.339048.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 6.424,86
902.01.15.02.339039.1030100102302 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família.....R\$ 2.253,25
1088.01.19.01.339039.1545200052010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....R\$ 163.647,20

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (15/08/2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.173, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 73.434,82 (setenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

178.01.07.01.339030.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.439,06
189.01.07.01.339093.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 71.329,17
190.01.07.01.449052.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... R\$ 666,59

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

191.01.07.01.329021.2884300000002 – Dívida Pública Interna.....R\$ 666,59
202.01.07.02.339036.2884600002001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.439,06
646.01.14.01.449052.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 71.329,17

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (15/08/2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.174, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 49.011,34 (quarenta e nove mil, onze reais e trinta e quatro centavos), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

1405.01.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 49.011,34

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (18/08/2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.178, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

1201.04.01.01.339091.2884600000001 – Precatórios.....R\$ 120.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

1194.04.01.01.339047.1236400502048 – UNIFAE - Manutenção, Melhoria e Ampliação.....R\$120.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (18/08/2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.179, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 79.507,98 (setenta e nove mil, quinhentos e sete reais e noventa e oito centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

190.01.07.01.449052.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 480,00
762.01.14.06.339008.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 1.008,31
853.01.15.01.339030.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 75.000,00
882.01.15.02.339030.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 3.019,67

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

184.01.07.01.339039.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 480,00
750.01.14.06.319011.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 1.008,31
926.01.15.03.339036.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 75.000,00
984.01.15.05.339032.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 3.0019,67

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (25/08/2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.181, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.220.799,16 (dois milhões, duzentos e vinte mil, setecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

106.01.04.01.319113.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 50.000,00
128.01.05.01.319113.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 80.000,00
236.01.08.02.319113.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 20.000,00
273.01.09.01.319016.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 45.000,00
353.01.10.01.319016.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 20.000,00
355.01.10.01.319113.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 60.000,00
610.01.13.01.319113.2781300082008 - Manutenção Serviços Esporte.....R\$ 60.000,00
749.01.14.06.319011.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 1.000.000,00
750.01.14.06.319011.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 50.000,00
756.01.14.06.319094.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 10.000,00
873.01.15.02.319011.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 620.000,00
877.01.15.02.319113.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 50.000,00

967.01.15.04.339046.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 30.000,00
 974.01.15.04.319016.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....R\$ 20.000,00
 1021.01.17.01.319013.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 20.000,00
 1049.01.18.01.319013.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 20.000,00
 1071.01.19.01.319011.1545200052010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....R\$ 43.602,93
 1261.01.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 22.196,23

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 22.196,23 (vinte e dois mil, cento e noventa e seis reais e vinte e três centavos), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Saúde.

b) R\$ 2.198.602,93 (dois milhões, cento e noventa e oito mil, seiscentos e dois reais e noventa e três centavos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

67.01.03.01.319011.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 215.000,00
 124.01.05.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 80.000,00
 251.01.08.03.319011.1545100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 20.000,00
 606.01.13.01.319011.2781300082008– Manutenção Serviços Esporte.....R\$ 60.000,00
 751.01.14.06.319013.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 10.000,00
 795.01.14.06.319113.1236500092201– Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 1.050.000,00
 842.01.15.01.319011.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 670.000,00
 937.01.15.04.319011.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 50.000,00
 1082.01.19.01.339030.1545200052010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....R\$ 20.000,00
 1088.01.19.01.339039.1545200052010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....R\$ 23.602,93

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (26/08/2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
 Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
 Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.182, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 478.868,06 (quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e seis centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

178.01.07.01.339030.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.000,00
 222.01.08.01.339039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 5.000,00
 279.01.09.01.339030.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 2.434,16
 316.01.09.03.339030.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 48.752,20
 332.01.09.04.339030.2060500042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 860,00
 614.01.13.01.339030.2781300082008– Manutenção Serviços Esporte.....R\$ 23.361,65
 663.01.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 200.000,00
 720.01.14.05.339030.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 83.730,05
 721.01.14.05.339030.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 83.730,00
 852.01.15.01.339014.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 30.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

184.01.07.01.339039.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.000,00
 217.01.08.01.339030.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 5.000,00
 303.01.09.02.339039.1545200042004– Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 37.632,56

318.01.09.03.339039.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 14.413,80
 620.01.13.01.339039.2781300082008– Manutenção Serviços Esporte.....R\$ 23.361,65
 673.01.14.02.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 200.000,00
 734.01.14.05.339040.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 24.810,90
 735.01.14.05.339040.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 142.649,15
 922.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (26/08/2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
 Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
 Diretor do Departamento de Finanças

LEIS

LEI Nº 5.051, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.022

“Institui o Dia Municipal das Estrelas do Oriente”.

(Autor: Vereador Mercílio Macena Benevides-PTB)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no calendário de eventos municipais, o **DIA MUNICIPAL DAS ESTRELAS DO ORIENTE**, a ser comemorado, anualmente, no dia 31 de agosto.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (15.09.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
 Prefeita Municipal

LEI Nº 5.052, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.022

“Institui o Dia do Influenciador Digital no âmbito do Município de São João da Boa Vista, a ser celebrado anualmente no dia 17 de maio”.

(Autor: Vereador Luís Carlos Domiciano (Bira)-PL)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Influenciador Digital no âmbito do Município de São João da Boa Vista, a ser celebrado anualmente no dia 17 de maio.

Art. 2º - A data instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (15.09.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
 Prefeita Municipal

LEI Nº 5.053, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.022

“Institui o Dia do Programador no âmbito do Município de São João da Boa Vista, a ser celebrado anualmente no dia 13 de setembro”.

(Autor: Vereador Carlos Gomes-PL)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Programador no âmbito do Município de São João da Boa Vista, a ser celebrado anualmente no dia 13 de setembro.

Art. 2º - A data instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (15.09.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 15.805, DE 12 DE SETEMBRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Of. Gab. Nº 581/2022, que deferiu o requerimento constante no Ofício G.S. 799/de 21 de março de 2022, expedido pela Secretaria da Saúde do Governo do Estado de São Paulo, solicitando a cessão do servidor municipal ROBERTO COLOZZA HOFFMANN para prestar serviços junto ao Grupo de Vigilância Epidemiológica XXVI – São João da Boa Vista,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, com base no inciso II do Artigo 130 da Lei 656/92, o servidor **ROBERTO COLOZZA HOFFMANN**, portador do RG nº. 10.567.190, Médico Veterinário, para no período de 01/09/2022 a 31/12/2024, exercer suas funções junto ao Grupo de Vigilância Epidemiológica XXVI – São João da Boa Vista, no Centro de Vigilância Epidemiológica da Coordenadoria de Controle de Doença, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.10.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (12.09.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

***** REPUBLICADO DEVIDO A INCORREÇÕES*****

PORTARIA Nº 15.814, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho DTU/141/2022, elaborado pela Diretora do Departamento de Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar as seguintes substituições na Portaria nº 13.563, de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR:

REPRESENTANTE DA INICIATIVA PRIVADA

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Membro Titular - Suelene Sonia De Jezuz, por **GIOVANA NARDO DOS SANTOS**;

REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Membro Titular - João Guilherme de Oliveira Pellegrini, por **JOÃO PEDRO DOS SANTOS FERIAN**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (15.09.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.815, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 177 da Lei nº 656, de 28 de abril de 1992,

Considerando a Portaria nº 15.721 de 18 de agosto de 2.022, que nomeia os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Sindicância,

Considerando que a servidora JANAINA CURTIO PARMEJANI se encontra em licença maternidade, seguida de férias;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Sra. **GABRIELA SCKAYER FERREIRA SANTOS**, Auxiliar Administrativo, como Secretária da Comissão Permanente de Sindicância, em substituição à servidora Sra. JANAINA MARIA CURTIO PARMEJANI, pelos motivos acima mencionados, percebendo a Gratificação de Encargo Auxiliar, conforme estabelece o §2º do Art.7º da Lei 4.956, de 16/12/2021, enquanto perdurar o afastamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10.09.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (15.09.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.816, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Artigo 67 da Lei 8.666/93 prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração designado para tal fim,

Considerando que o Artigo 35 da Lei 13.019/14, inciso V, alínea "g" prevê que deverá ser designado gestor de parcerias,

Considerando que a Portaria nº. 14.513 de 23 de dezembro de 2021 designou servidores desta municipalidade como Gestores de Contratos, Convênios e Parcerias;

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir, como Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Comunicação Social o servidor HELTON DIEGO DO NASCIMENTO KEMPE.

Art. 2º - Incluir, como Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Comunicação Social o servidor **EDUARDO DAMAGLIO CEREJA**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/09/2022.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (15.09.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.817, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. OSIRES COLOSSO FILHO encontra-se em gozo de férias regulamentares,

Considerando que a Sra. JULIA MOURÃO JORGE encontra-se substituindo o Sr. OSIRES COLOSSO FILHO no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico,

Considerando que a servidora Sra. AMANDA CRISTINA FRANCISCO BRAGANHOLE encontra-se substituindo a Sra. JULIA MOURÃO JORGE no cargo em comissão de Assessora do Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **GUSTAVO BARBOSA DE ABREU VIANA**, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 52.017.723-X, para no período de 05/09/2022 a 04/10/2022, substituir a servidora Sra. AMANDA CRISTINA FRANCISCO BRAGANHOLE, na Função Gratificada de Chefe de Setor, pelos motivos acima mencionados, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05.09.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (15.09.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.818, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **JOILSON GUSTAVO MARTINS**, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 44.903.335-1, para a partir de 14/09/2022, substituir a servidora Sra. ANA FLÁVIA PAULINO, na função gratificada de Chefe de Setor, por motivo de licença saúde, enquanto perdurar o afastamento, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14.09.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (15.09.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.819, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **SIMONE CONSENTINO JUS**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 18.133.351-X, para no período de 12/09/2022 a 11/10/2022, substituir o servidor Sr. ANTONIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR, na função gratificada de Chefe de Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12.09.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (15.09.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.820, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **MARCO FERNANDES**, Oficial Pedreiro, portador do RG nº 21.846.676, para no período de 12/09/2022 a 11/10/2022, substituir o servidor Sr. BRUNO RODRIGO RIBEIRO, na função gratificada de Chefe de Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12.09.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (15.09.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.821, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. CÍNTIA GONÇALVES ARGERO BENEDITO portadora do RG: 18.316.148-8, aprovada no concurso público nº 04/2017, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, manifestou desistência para tomar posse do referido cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 15 de setembro de 2022, os efeitos da Portaria nº 15.813 de 12 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15.09.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (15.09.2022).



MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.822, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria da Sra. Aurea Aparecida Nogueira Machado, em 01/09/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ANA PAULA ALONSO FERNANDES**, portadora do RG: 24.299.579-2, classificada em 134º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (15.09.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.823, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração do Sr. Geraldo José de Andrade da Costa, em 01/07/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **CARLA CORREA GOMES GABRIEL**, portadora do RG: 42.522.568-9, classificada em 135º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da

data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (15.09.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.824, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. GABRIELA SIZINO DA SILVA, portadora do RG: 56.058.404-0, aprovada no concurso público nº 01/2018, para o cargo de Auxiliar Administrativo, manifestou desistência para tomar posse do referido cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 14 de setembro de 2022, os efeitos da Portaria nº 15.758 de 29 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14.09.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (15.09.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.825, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o advento da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e o Decreto Municipal nº 6.659, de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar as seguintes alterações na Comissão de Seleção das Parcerias celebradas para atender às demandas do Departamento de Educação, de que trata a Portaria nº 9.908, de 27 de outubro de 2016:

Incluir como membros da referida comissão a Sra. **CIBELE GARCIA DE OLIVEIRA BORGES** e a Sra. **ANA CLÁUDIA COSTA CORREIA FRACTUOSO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16.08.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (16.09.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.826, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir o Sr. **JULIENO LOPES VERGARA**, como membro da Comissão de Monitoramento das Parcerias celebradas para atender as demandas do Departamento de Educação, por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista/SP e as Organizações da Sociedade Civil, com a finalidade de interesse público e recíproco, em cumprimento da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, de que trata a Portaria nº 9.906, de 27 de outubro de 2.016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16.08.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (16.09.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal
